

LEI Nº 3.596, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

INCLUI O EVENTO, DENOMINADO CAVALGADA FEMININA DA MULHER GAÚCHA, COM ATIVIDADE PERMANENTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE SANTO ÂNGELO QUE SERÁ REALIZADA ANUALMENTE EM MARÇO, PELA PASSAGEM DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o evento CAVALGADA FEMININA DA MULHER GAÚCHA, no Calendário Oficial do Município, sempre no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de março de 2012.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

Santo Ângelo, **terça-feira**, 27 de março de 2012



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI Nº 3.596, DE 23 DE MARÇO DE 2012

INCLUI O EVENTO, DENOMINADO CAVALGADA FEMININA DA MULHER GAÚCHA, COM ATIVIDADE PERMANENTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE SANTO ÂNGELO QUE SERÁ REALIZADA ANUALMENTE EM MARÇO, PELA PASSAAGEM DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o evento CAVALGADA FEMININA DA MULHER GAÚCHA, no Calendário Oficial do Município, sempre no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 23 de março de 2012.

Eduardo Debacco Loureiro
Prefeito